DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.936

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 26, 27 e 28 de Abril de 2025

Carlos Muniz prestigia posse do presidente do TRE-BA

Chefe do Legislativo de Salvador participa da cerimônia que marca o novo mandato do desembargador Abelardo da Matta

Foto: Antonio Queirós



O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB), participou da cerimônia de posse do desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto na presidência do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA). Realizado no auditório do TJ-BA, no dia 24, o evento contou com a presença de autoridades dos três poderes. Muniz destacou a importância do diálogo institucional para beneficiar a população. Reconduzido ao cargo com 45 votos, o desembargador ressaltou o desafio das eleições municipais e reafirmou seu compromisso com gratidão, trabalho e lealdade.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Marcelle repudia abandono de cão em via pública

Vereadora pede providências e reafirma que o ato é crime passível de multa e detenção

A vereadora e defensora da causa animal Marcelle Moraes (União) repudiou o abandono de um cachorro em via pública, no bairro do Rio Vermelho. Em suas redes sociais, ela cobrou o envolvimento da Polícia Civil para investigar o caso e adotar as medidas cabíveis contra o responsável.

O momento em que o animal é deixado na pista e corre atrás do veículo do suspeito foi registrado em vídeo, que viralizou nas redes sociais e foi repercutido por veículos de imprensa da capital baiana, como reforçou a vereadora.

Marcelle faz questão de frisar que abandono de animais é crime no Brasil, sendo considerado uma forma de maus-tratos, conforme a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), e a legislação prevê pena de detenção de 1 a 4 anos, além de multa, para quem cometer esse tipo de crime.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes

A vereadora Marcelle também pede que a placa do veículo seja divulgada para que o caso não passe despercebido nem fique impune: “O vídeo deixa muito claro a crueldade com um animal indefeso. É muita covardia! Não vou me calar diante deste absurdo. Quem fez isso precisa ser responsabilizado e, quem presenciar, denuncie imediatamente pelo 190”.

Palestra sobre o Hino ao Dois de Julho reúne música e memória

Evento no Centro de Cultura da Câmara teve apresentação do Coral da PM e da Banda dos Bombeiros

Na tarde de quinta-feira (24), foi realizado, no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, o evento “2 de Julho de Ioiô e de Iaiá – Passado e Presente, Cultura e Cidadania no Mesmo Lugar”. Promovido pelo Projeto Memória Musical da Bahia, o encontro teve como objetivo discutir o Hino ao Dois de Julho, hino oficial do estado da Bahia.

O escritor Marcos Santana ministrou uma palestra sobre a história da criação do hino, destacando as contribuições de Ladislau dos Santos Titara, autor da letra, e de José dos Santos Barreto, responsável pela melodia. Em sua fala, reforçou a importância de valorizar o Hino da Bahia, enfatizando que iniciativas como essa incentivam o debate sobre elementos fundamentais da identidade e da memória baiana.

Foto: Antonio Queirós



O escritor Marcos Santana ministrou uma palestra sobre a história da criação do hino

Durante o diálogo, Marcos foi acompanhado pelo tenente Fiuza, do Coral da Polícia Militar da Bahia. Juntos, apresentaram trechos da canção, explicando seus significados e contextualizando cada parte da obra.

Ao final da palestra, o público assistiu às apresentações do Coral da Polícia Militar da Bahia, sob regência do tenente Fiuza, e da Banda de Música do Corpo de Bombeiros, conduzida pelo tenente Evaldo.

O evento “2 de Julho de Ioiô e de Iaiá – Passado e Presente, Cultura e Cidadania no Mesmo Lugar” seguirá com nova edição no auditório Bernardino de Souza do IGHB, no dia 22 de maio, e retornará ao auditório do Centro de Cultura em 26 de junho.

Carlos Muniz participa da posse de Abelardo da Matta no TRE-BA

Desembargador foi reconduzido ao cargo de presidente, no dia 24, em cerimônia no Tribunal de Justiça da Bahia

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB), participou, na quinta-feira (24), da cerimônia de posse do presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto. O evento foi realizado no auditório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ-BA), na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB).

Fotos: Antonio Queirós



Presidente Carlos Muniz, desembargador Abelardo da Matta e o prefeito Bruno Reis

"Os poderes são independentes, porém devem trabalhar em harmonia. Assim que assumi a Presidência da Câmara de Salvador, procurei os gestores de outras esferas dos poderes públicos. Afinal, a população da capital baiana só tem a ganhar com esse diálogo institucional", afirmou Muniz.

O desembargador Abelardo da Matta foi reconduzido pelo Pleno do TJ-BA, em 19 de fevereiro deste ano, para mais um biênio como integrante do TRE-BA, com 45 votos. Em seu discurso, ele destacou a honra de ser reconduzido ao cargo de presidente do Tribunal.

"O gesto de confiança dos meus pares me permite dar continuidade ao trabalho iniciado em abril de 2024, quando fui escolhido para presidir o TRE e enfrentei um dos maiores desafios da minha vida profissional: a realização das Eleições Municipais em 417 cidades do nosso imenso estado da Bahia, o quarto maior colégio eleitoral do país", declarou.

E completou: "Assim, com humildade e profundo senso de responsabilidade, sou reconduzido à presidência deste honrado Tribunal Regional Eleitoral, guiado pelos mesmos princípios que sempre nortearam minha trajetória: gratidão, trabalho e lealdade".



Paulo Magalhães Júnior, desembargador Abelardo da Matta e Kel Torres



Kiki Bispo e o desembargador Abelardo da Matta



TRAJETÓRIA

O desembargador Abelardo da Matta ingressou na magistratura em 1989. Atuou nas Comarcas de Saúde, Tucano, Paulo Afonso e Santo Amaro da Purificação, chegando a Salvador em 1997. Entre 2000 e 2002, foi juiz titular da 8ª Vara Criminal e assessor da Presidência do TJ-BA, na condição de ouvidor-geral. Também exerceu a função de juiz auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior, entre 2012 e 2013.

MESA DE HONRA

Compuseram a mesa de honra da cerimônia o governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues; a presidente do TJ-BA, desembargadora Cynthia Maria Pina Resende; a primeira vice-presidente da Assembleia Legislativa da Bahia, deputada Fátima Nunes (PT), representando a presidência da ALBA; o senador Ângelo Coronel (PSD); o prefeito Bruno Reis; o presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz; entre outras autoridades.

Os vereadores Kiki Bispo e Paulo Magalhães Júnior, do União, e Kel Torres (Republicanos) acompanharam a posse do desembargador Abelardo da Matta.

CÂMARA MUNICIPAL

29ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2025 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PODE	05′
4	PP	07′
5	UNIÃO	08′
6	PRD	05′
7	PSDB	05′
8	PDT	05′
9	PV	02′
10	CIDADANIA	02′
11	REPUBLICANOS	05′
12	MDB	02′
13	PSB	02′
14	PT	02′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 73/25.....Pesar pelo falecimento de Frederico Maron Filho, aos 70 anos, ocorrido no dia 7 de abril de 2025, em sua residência, na capital baiana.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CLÁUDIO TINOCO.

MOÇÃO Nº 74/25.....Aplausos em alusão aos 104 anos de nascimento do artista plástico e ativista Frans Krajcberg.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 75/25.....Aplausos ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia – SINJORBA, pelos seus 80 anos de existência, celebrados neste dia 14 de abril de 2025.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 207/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região-CRN-5, que abrange os estados da Bahia e Sergipe, a ser comemorado no mês de junho, com dia e horário a serem marcados.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KÊNIO REZENDE.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 24 de abril de 2025.

PROJETO DE LEI Nº142/ 2025

Dispõe sobre a isonomia salarial para os médicos que atuam na administração pública direta e indireta do município de salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º - Fica garantida a isonomia salarial entre os médicos que atuam na administração pública direta e indireta do município de Salvador, independentemente do vínculo empregatício, cargo ou unidade de lotação, assegurando remuneração justa e equitativa entre os profissionais da categoria**.**

Art. 2º - Para os fins desta Lei, a isonomia salarial compreenderá:
I - Equiparação das remunerações entre os médicos, contratados e terceirizados, respeitando-se a carga horária e a complexidade das funções desempenhadas;
II - Extensão dos benefícios trabalhistas, gratificações e adicionais aos médicos da administração indireta, de forma equivalente aos que são concedidos aos médicos da administração direta;
III - Respeito ao princípio da legalidade estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, procederá aos ajustes necessários nas tabelas remuneratórias, garantindo a implantação da isonomia salarial de forma escalonada, se necessário, observadas as disposições orçamentárias e financeiras.

Art.4º Fica estabelecido como valor de referência para a remuneração dos médicos contratados por intermédio de pessoas jurídicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, o valor de um salário mínimo e meio para o plantão correspondente ao período de 12 horas durante a semana, com acréscimo de 20% nos finais de semana e feriados, respeitando a atualização anual do salário mínimo.

Art.5º O valor de referência definido no artigo anterior deverá ser obrigatoriamente inserido nos Termos de Referência dos processos licitatórios e contratuais, assegurando remuneração justa aos médicos e evitando propostas inexequíveis.

Art 6º. Fica estabelecido a obrigatoriedade para que todas as contratações realizadas pela administração indireta e direta, respeitem o valor de referência estabelecido no artigo anterior, para que haja assim, a garantia da isonomia salarial.

Art. 7º O Poder Executivo deverá realizar auditorias periódicas nos contratos vigentes para que seja garantido o cumprimento da isonomia salarial, prevenindo discrepâncias e irregularidades.

Art. 8º Fica vedada qualquer forma de discriminação salarial entre médicos que desempenhem funções equivalentes, sendo garantida a paridade remuneratória independentemente da unidade de lotação.

Art. 9º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Salvador, 23 de abril de 2025

CEZAR LEITE
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a isonomia salarial entre os médicos que atuam na administração pública direta e indireta do município de Salvador, promovendo justiça e equidade na remuneração desses profissionais essenciais para a prestação dos serviços de saúde.

Atualmente, há uma disparidade significativa nos vencimentos dos médicos, dependendo do vínculo empregatício e da unidade de lotação. Profissionais que exercem funções equivalentes muitas vezes recebem salários diferentes, o que gera insatisfação, desmotivação e impacto negativo na qualidade da assistência médica oferecida à população.

A isonomia salarial busca corrigir essa distorção, assegurando que médicos contratados e terceirizados recebam remuneração compatível com sua carga horária e complexidade das funções desempenhadas. Além disso, a proposta visa estender os benefícios trabalhistas, gratificações e adicionais de forma equitativa, garantindo que todos os médicos da rede pública municipal sejam tratados de maneira justa.

Outro ponto relevante é a necessidade de estabelecer um valor de referência para a remuneração dos médicos contratados por intermédio de pessoas jurídicas, garantindo que os processos licitatórios e contratuais sejam pautados por critérios justos e viáveis, evitando assim a precarização do trabalho médico e assegura a oferta de um atendimento de qualidade à população.

Salvador, 23 de abril de 2025

CEZAR LEITE

Vereador

PROJETO DE LEI Nº143/2025

Denomina "Papa Francisco" um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Denomina de Papa Francisco o logradouro público situado nas adjacências da comunidade _____, no bairro de _____, o qual tem início à _____, cod log nº _____, cujas coordenadas são de iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de abril de 2025.

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atribuir o nome de "Papa Francisco" a um logradouro público da cidade de Salvador, como forma de reconhecer e homenagear o legado do Papa Francisco, um dos líderes religiosos mais influentes do século XXI, que, por meio de sua liderança, promoveu uma mensagem de paz, inclusão, compaixão e defesa dos mais vulneráveis.

O Papa Francisco, nascido Jorge Mario Bergoglio, foi o 266º papa da Igreja Católica e teve um papel transformador no cenário mundial, sendo reconhecido pelo seu compromisso com a justiça social, o meio ambiente, os direitos humanos e o diálogo inter-religioso.

Sua trajetória como pontífice e sua postura diante das questões mais urgentes do mundo contemporâneo – como a pobreza, as desigualdades sociais, as mudanças climáticas e a promoção de uma cultura de paz – inspiraram pessoas de diversas culturas e crenças.

Com a sua morte, o mundo perde um grande líder espiritual, mas sua mensagem de amor e solidariedade permanecerá viva em suas obras e palavras. Assim, a homenagem de dar o nome de "Papa Francisco" a uma via pública de nossa cidade representa um reconhecimento de sua importância para a Igreja Católica e para a sociedade global, além de reforçar os valores de fraternidade, compaixão e respeito ao próximo.

A homenagem se justifica por ser uma cidade marcada por sua diversidade cultural, religiosa e pela sua relevância no contexto da fé católica no Brasil. Salvador, como uma das cidades mais antigas e tradicionais do país, guarda uma forte identidade religiosa e histórica que se alinha com os princípios defendidos por Papa Francisco.

Dessa forma, a presente proposta visa perpetuar a memória de um homem que, através de sua liderança, deixou um legado imenso para o Brasil e o mundo, além de reforçar a importância de valores universais que buscam transformar a realidade das pessoas, especialmente aquelas mais marginalizadas.

Por fim, a homenagem contribuirá para a manutenção e fortalecimento da memória histórica, social e religiosa de nossa cidade, promovendo um espaço de reflexão e reconhecimento, que será apreciado por todos os cidadãos, independentemente de sua religião ou origem. Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto, em nome da honra e da memória do Papa Francisco.

Salvador, 21 de abril de 2025.

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº144/2025

Denomina de Max Romeo, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Max Romeo.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de abril de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Reconhecido como um dos pilares do *roots reggae*, Max Romeo foi uma voz fundamental na consolidação da música jamaicana como ferramenta de expressão cultural, espiritual e política. Sua trajetória começou de forma humilde — trabalhando em uma plantação de açúcar aos 14 anos — e ganhou o mundo após sua mudança para Kingston, onde decidiu seguir carreira musical.

Romeo alcançou fama internacional com a canção "Wet Dream", que, apesar de ter sido censurada por emissoras britânicas, atingiu o Top 10 no Reino Unido, abrindo portas para a difusão do reggae fora da Jamaica. Contudo, foi nos anos 1970 que Max Romeo se firmou como uma figura central do gênero, especialmente por meio de sua colaboração com o lendário produtor Lee "Scratch" Perry, resultando no aclamado álbum *War Ina Babylon* (1976), do qual se destaca a faixa "Chase the Devil", amplamente sampleada por artistas de renome como Jay-Z e The Prodigy.

Além de seu talento artístico, Max Romeo também se destacou pelo engajamento político. A música "Let the Power Fall" tornou-se o hino oficial do Partido Nacional do Povo (PNP) nas eleições gerais jamaicanas de 1972, reafirmando o reggae como um canal de luta por justiça social, liberdade e dignidade.

Sua obra influenciou profundamente a cena cultural da diáspora africana e encontrou forte ressonância no Brasil, especialmente em Salvador, cidade que é símbolo da resistência afrodescendente e da valorização das raízes culturais de matriz africana. Salvador compartilha com a Jamaica uma profunda ligação histórica com o reggae, sendo este gênero musical parte integrante da identidade cultural local.

Nos últimos anos, Max Romeo também protagonizou debates sobre justiça e reconhecimento artístico ao mover ações judiciais por direitos autorais não pagos durante quase cinco décadas, reabrindo a discussão sobre os direitos de artistas pioneiros.

Sua morte representa uma perda irreparável para a cultura mundial, mas seu legado permanece vivo através de sua voz, de suas letras conscientes e de sua firme crença no poder transformador da música.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Max Romeo um logradouro público desta Cidade.

Salvador-Bahia, 21 de abril de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/2025

Concede a Medalha Visconde de Cairu ao Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Visconde de Cairu ao Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALELUIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de propor a concessão da *Medalha Visconde de Cairu* ao economista e empresário Luiz Mendonça Filho, cuja trajetória de vida e atuação empresarial o qualificam, de forma incontestável, como um verdadeiro defensor da liberdade e da livre iniciativa, valores que fundamentam a razão de ser dessa honraria, nos termos do § 4º do art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Nascido em Cairu e radicado em Salvador desde a infância, Luiz Mendonça construiu, com esforço próprio, uma história de superação, visão empreendedora e profundo compromisso com o desenvolvimento econômico e social da capital baiana. De origem humilde, começou a trabalhar cedo, e aos 18 anos fundou uma pequena frota de táxis que, com o tempo, daria origem ao Grupo LM, hoje uma das maiores e mais respeitadas corporações baianas, com atuação nacional e quase 50 anos de existência.

Mais do que um bem-sucedido empresário, Luiz Mendonça representa um símbolo do mérito, da liberdade econômica e da confiança no potencial transformador do trabalho. Em uma sociedade tantas vezes sufocada pelo intervencionismo e pela burocracia, ele provou que a livre iniciativa — quando aliada à responsabilidade social e à perseverança — é um instrumento real de emancipação individual e de progresso coletivo.

Sua contribuição à cidade de Salvador vai muito além da geração de empregos e do crescimento empresarial. Ele demonstra, com sua conduta, um permanente compromisso com as liberdades individuais e com os valores fundadores de nossa ordem econômica, legitimando-se como digno merecedor da honraria que ora se propõe.

A vida de Luiz Mendonça encontra paralelo histórico e filosófico na figura de José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu, patrono da Medalha que ora se concede. Cairu foi o grande introdutor dos princípios do liberalismo econômico no Brasil, defensor do comércio livre e das reformas que consolidaram a independência econômica nacional. Assim como o Visconde, Luiz Mendonça compreende a liberdade não apenas como um ideal, mas como uma prática concreta que transforma vidas e gera oportunidades.

Salvador, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALELUIA
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº40/ 2025

Concede a Medalha Thomé de Souza a Sra. Ivana Teixeira Bastos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Thomé de Souza a Sra. Ivana Teixeira Bastos.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de abril de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

A então Deputada Estadual Ivana Teixeira Bastos, recentemente, tornou-se Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. A ocupação de uma cadeira tão importante é reflexo de um trabalho sólido e linear que Ivana vem prestando ao longo de mais de uma década. Seu inegável tato para política advém de raízes familiares, visto que Ivana é neta do Ex-Prefeito de Guanambi, Dr. Juca Bastos e filha do Ex-Deputado Fernando Bastos.

Apesar de ser natural de Caetité, Ivana sempre viveu em Guanambi e desde cedo não media esforços para melhorar a qualidade vida e levar dignidade aos seus conterrâneos. Ivana visitou mais de mil comunidades em diferentes municípios baianos, sempre direcionando seu olhar crítico para a compreensão das reais necessidades locais. Ao longo da sua vigorosa atuação, a parlamentar ajudou a fundar associações e reivindicou o investimento em obras públicas para os municípios.

Sendo assim, tamanha dedicação e esforço não poderiam levar a outro resultado que não fosse a sua eleição, em 2010, para Deputada Estadual, iniciando oficialmente a sua carreira política. Ademais, a atual Presidente da Assembleia conquistou e mantém até hoje o título de Deputada mais votada da história da Bahia, sendo eleita em 2022 com 118.417 votos, um marco na história da política baiana. Atualmente, Ivana está no seu quarto mandato como Deputada (2023-2027).

Durante sua carreira parlamentar, a nobre deputada trabalhou em prol da população de diferentes formas, sendo titular, por exemplo, de diversas comissões, como a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, 2011; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, 2011-2012; Agricultura e Politica Rural, 2013; Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos, 2013-2014. Ademais, na capital baiana, Ivana vem mantendo um trabalho social, atendendo centenas de pessoas mensalmente, auxiliando-as com assessoria jurídica, além possibilitar o acesso a consultas, exames médicos e cirurgias.

Sendo assim, resta cristalino, pelos fatos supraditos, que a Sra. Ivana Teixeira Bastos prestou relevantes serviços ao município de Salvador e ao Estado da Bahia, fazendo jus, portanto, ao recebimento da Medalha Thomé de Souza.

Salvador, 01 de abril de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº194/2025

Considerando que a Constituição Federal estabelece as garantias aos cidadãos brasileiros e os colocou logo no início da sua lei como um ato prioritário, sendo esta, a garantia a Seguridade social e os chamou de direitos a saúde, assistência social, tendo este como o próprio direito a vida.

Considerando ainda que na Constituição Federal em seu art. 194, diz que, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social com base nos seguintes objetivos: da universalidade, da cobertura e do atendimento, da uniformidade e equivalência dos benefícios dos serviços às populações urbanas e rurais, da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

Considerando também que o direito a saúde está previsto na Constituição Federal no artigo 196, que determina que a saúde é um direito de todos e um dever do estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que seja realizado estudo de viabilidade para implantação do Posto de Saúde do Município de Salvador no Bairro de São Caetano, para atender a população de 383.583 habitantes de acordo com o ultimo senso de 2022.

Salvador, 07 de abril de 2025

KENIO REZENDE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 195/2025

Considerando que a sexualidade é parte essencial da saúde e do bem-estar em todas as fases da vida, inclusive na terceira idade, sendo também uma forma de expressão afetiva, autoestima e qualidade de vida;

Considerando que ainda há um forte estigma social em relação à vida sexual das pessoas idosas, o que contribui para a invisibilidade dessa pauta nas políticas públicas e nas campanhas de saúde;

Considerando a pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde (MS), que apontou um aumento de 441% nos casos de HIV entre pessoas com 60 anos ou mais em uma década, passando de 378 casos em 2012 para 1.951 em 2022, além de um crescimento de 85% nas mortes por Aids nesse mesmo grupo etário, demonstrando a urgência de estratégias específicas de prevenção voltadas para a população idosa;

Considerando que o descaso com esta pauta gera impactos reais na saúde pública, à medida que grande parte da população idosa permanece sem acesso a informações atualizadas sobre prevenção, enfrentando riscos que poderiam ser evitados com ações educativas e campanhas direcionadas;

Considerando que muitos idosos retomam a vida sexual após a viuvez ou separação, muitas vezes sem informações atualizadas sobre prevenção e proteção, especialmente sobre o uso de preservativos;

Considerando que a cartilha deverá abordar temas como o uso de preservativos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), diretrizes sobre o cuidado com o próprio corpo, relacionamentos afetivos na terceira idade e orientação especial para utilização de aplicativos de relacionamento;

Considerando que o acesso à informação é um instrumento fundamental para garantir o direito à saúde e à autonomia dos cidadãos em todas as idades;

Considerando que a distribuição poderá ocorrer em unidades de saúde e centros de referência de assistência social, além de estar disponível também em formato digital, de forma a facilitar o acesso à informação e ampliar o alcance da iniciativa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a pesquisa, elaboração, distribuição e ampla divulgação da Cartilha do Sexo Seguro na Maturidade, com linguagem cuidadosa e adequada ao público da terceira idade, a fim de promover uma vida sexual saudável e segura para a população idosa de Salvador.

Salvador, 17 de abril de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 196/2025

Considerando que a sexualidade é parte essencial da saúde e do bem-estar em todas as fases da vida, inclusive na terceira idade, sendo também uma forma de expressão afetiva, autoestima e qualidade de vida;

Considerando que ainda há um forte estigma social em relação à vida sexual das pessoas idosas, o que contribui para a invisibilidade dessa pauta nas políticas públicas e nas campanhas de saúde;

Considerando a pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde (MS), que apontou um aumento de 441% nos casos de HIV entre pessoas com 60 anos ou mais em uma década, passando de 378 casos em 2012 para 1.951 em 2022, além de um crescimento de 85% nas mortes por Aids nesse mesmo grupo etário, demonstrando a urgência de estratégias específicas de prevenção voltadas para a população idosa;

Considerando que o descaso com esta pauta gera impactos reais na saúde pública, à medida que grande parte da população idosa permanece sem acesso a informações atualizadas sobre prevenção, enfrentando riscos que poderiam ser evitados com ações educativas e campanhas direcionadas;

Considerando que muitos idosos retomam a vida sexual após a viuvez ou separação, muitas vezes sem informações atualizadas sobre prevenção e proteção, especialmente sobre o uso de preservativos;

Considerando que a cartilha deverá abordar temas como o uso de preservativos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), diretrizes sobre o cuidado com o próprio corpo, relacionamentos afetivos na terceira idade e orientação especial para utilização de aplicativos de relacionamento;

Considerando que o acesso à informação é um instrumento fundamental para garantir o direito à saúde e à autonomia dos cidadãos em todas as idades;

Considerando que a distribuição poderá ocorrer em unidades de saúde e centros de referência de assistência social, além de estar disponível também em formato digital, de forma a facilitar o acesso à informação e ampliar o alcance da iniciativa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues, a pesquisa, elaboração, distribuição e ampla divulgação da Cartilha do Sexo Seguro na Maturidade, com linguagem cuidadosa e adequada ao público da terceira idade, a fim de promover uma vida sexual saudável e segura para a população idosa da Bahia.

Salvador, 17 de abril de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 197/2025

Considerando que a sexualidade é parte essencial da saúde e do bem-estar em todas as fases da vida, inclusive na terceira idade, sendo também uma forma de expressão afetiva, autoestima e qualidade de vida;

Considerando que ainda há um forte estigma social em relação à vida sexual das pessoas idosas, o que contribui para a invisibilidade dessa pauta nas políticas públicas e nas campanhas de saúde;

Considerando a pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde (MS), que apontou um aumento de 441% nos casos de HIV entre pessoas com 60 anos ou mais em uma década, passando de 378 casos em 2012 para 1.951 em 2022, além de um crescimento de 85% nas mortes por Aids nesse mesmo grupo etário, demonstrando a urgência de estratégias específicas de prevenção voltadas para a população idosa;

Considerando que o descaso com esta pauta gera impactos reais na saúde pública, à medida que grande parte da população idosa permanece sem acesso a informações atualizadas sobre prevenção, enfrentando riscos que poderiam ser evitados com ações educativas e campanhas direcionadas;

Considerando que muitos idosos retomam a vida sexual após a viuvez ou separação, muitas vezes sem informações atualizadas sobre prevenção e proteção, especialmente sobre o uso de preservativos;

Considerando que a cartilha deverá abordar temas como o uso de preservativos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), diretrizes sobre o cuidado com o próprio corpo, relacionamentos afetivos na terceira idade e orientação especial para utilização de aplicativos de relacionamento;

Considerando que o acesso à informação é um instrumento fundamental para garantir o direito à saúde e à autonomia dos cidadãos em todas as idades;

Considerando que a distribuição poderá ocorrer em unidades de saúde e centros de referência de assistência social, além de estar disponível também em formato digital, de forma a facilitar o acesso à informação e ampliar o alcance da iniciativa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luís Inácio Lula da Silva, a pesquisa, elaboração, distribuição e ampla divulgação da Cartilha do Sexo Seguro na Maturidade, com linguagem cuidadosa e adequada ao público da terceira idade, a fim de promover uma vida sexual saudável e segura para a população idosa do Brasil.

Salvador, 17 de abril de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 198/2025

Considerando que a violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos, que afeta a dignidade, integridade física, psicológica e emocional das vítimas, e representa um dos principais desafios sociais enfrentados em Salvador;

Considerando que muitas mulheres deixam de denunciar situações de violência por medo, vergonha, dependência emocional ou financeira, além da dificuldade de acesso a canais de acolhimento e denúncia, sobretudo nos momentos mais críticos;

Considerando que a criação de um canal de denúncia online sigiloso, diretamente em todos os sites oficiais mantidos pela Prefeitura de Salvador, representa uma alternativa segura e prática para que as vítimas possam relatar casos de violência, solicitar ajuda e receber encaminhamentos adequados;

Considerando que as plataformas digitais institucionais já são amplamente utilizadas pela população para acesso a serviços e informações públicas, o que garante visibilidade e facilidade de acesso;

Considerando que é dever do poder público garantir o acesso a mecanismos de proteção a todas as pessoas e, em especial, às mulheres promovendo políticas públicas que combatam todas as formas de violência de gênero e assegurem o acolhimento e a escuta qualificada às vítimas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que promova a criação de um canal de denúncia online, de forma sigilosa e segura, para mulheres vítimas de violência, em todos os sites oficiais mantidos pela Prefeitura de Salvador, com o objetivo de facilitar o acesso das vítimas aos serviços de proteção, acolhimento e encaminhamento, fortalecendo a rede de enfrentamento à violência contra a mulher no município.

Salvador, 17 de abril de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 199/2025

Considerando que a violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos, que afeta a dignidade, integridade física, psicológica e emocional das vítimas, e representa um dos principais desafios sociais enfrentados na Bahia;

Considerando que muitas mulheres deixam de denunciar situações de violência por medo, vergonha, dependência emocional ou financeira, além da dificuldade de acesso a canais de acolhimento e denúncia, sobretudo nos momentos mais críticos;

Considerando que a criação de um canal de denúncia online sigiloso diretamente em todos os sites oficiais mantidos pelo Governo do Estado, representa uma alternativa segura e prática para que as vítimas possam relatar casos de violência, solicitar ajuda e receber encaminhamentos adequados;

Considerando que as plataformas digitais institucionais já são amplamente utilizadas pela população para acesso a serviços e informações públicas, o que garante visibilidade e facilidade de acesso;

Considerando que é dever do poder público garantir o acesso a mecanismos de proteção à todas as pessoas e, em especial, às mulheres promovendo políticas públicas que combatam todas as formas de violência de gênero e assegurem o acolhimento e a escuta qualificada às vítimas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues, que promova a criação de um canal de denúncia online, de forma sigilosa e segura, para mulheres vítimas de violência, em todos os sites oficiais mantidos pelo Governo do Estado, com o objetivo de facilitar o acesso das vítimas aos serviços de proteção, acolhimento e encaminhamento, fortalecendo a rede de enfrentamento à violência contra a mulher no estado.

Salvador, 17 de abril de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 200 /2025

Considerando que a violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos, que afeta a dignidade, integridade física, psicológica e emocional das vítimas, e representa um dos principais desafios sociais enfrentados no Brasil;

Considerando que muitas mulheres deixam de denunciar situações de violência por medo, vergonha, dependência emocional ou financeira, além da dificuldade de acesso a canais de acolhimento e denúncia, sobretudo nos momentos mais críticos;

Considerando que a criação de um canal de denúncia online sigiloso diretamente em todos os sites oficiais mantidos pelo Governo Federal, representa uma alternativa segura e prática para que as vítimas possam relatar casos de violência, solicitar ajuda e receber encaminhamentos adequados;

Considerando que as plataformas digitais institucionais já são amplamente utilizadas pela população para acesso a serviços e informações públicas, o que garante visibilidade e facilidade de acesso;

Considerando que é dever do poder público garantir o acesso a mecanismos de proteção à todas as pessoas e, em especial, às mulheres promovendo políticas públicas que combatam todas as formas de violência de gênero e assegurem o acolhimento e a escuta qualificada às vítimas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Luís Inácio Lula da Silva, que promova a criação de um canal de denúncia online, de forma sigilosa e segura, para mulheres vítimas de violência, em todos os sites oficiais mantidos pelo Governo Federal, com o objetivo de facilitar o acesso das vítimas aos serviços de proteção, acolhimento e encaminhamento, fortalecendo a rede de enfrentamento à violência contra a mulher no país.

Salvador, 17 de abril de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº12/2025

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Comunitária Felicidade - Filial, CNPJ:05.637.049/0002-54, com sede e foro nesta capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 15 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A Instituição **Associação Comunitária Felicidade - Filial,** entidade sem fins lucrativos, presta estimável serviço à comunidade, tendo como objetivo proporcionar educação e suporte familiar à comunidade carente. Fundada em 10 de fevereiro de 1991, com sede localizada na rua Barbalho, nº 04 – Nova Sussuarana, CEP: 41.215-660, terá filial situada na Rua Tânia Duran, 221, Valéria, CEP:41.300-020 no Município de Salvador- Bahia, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexa documentação atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente.

Salvador, 15 de abril de 2025

CARLOS MUNIZ

MOÇÃO Nº 76/25.....Aplausos pela realização da XX edição do Panorama Internacional Coisa de Cinema, evento que se consolidou como uma das mais importantes manifestações culturais do Brasil e um verdadeiro símbolo da potência criativa do audiovisual baiano.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 029/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e Art. 61 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar pública a composição da Comissão Temporária Especial de Acompanhamento dos Investimentos na Baía de Todos os Santos e da Comissão Temporária Especial em Defesa das Infâncias e das Adolescências.

Comissão Temporária Especial de Acompanhamento dos Investimentos na Baia de Todos-os-Santos e na Orla e investimentos.	
PRESIDENTE:	Claudio Tinoco (União)
VICE-PRESIDENTE:	Carlos Muniz (PSDB)
MEMBRO:	João Claudio Bacelar (Podemos)
MEMBRO:	Anderson Ninho (PDT)
MEMBRO:	Sidninho (PP)
MEMBRO:	André Fraga (PV)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Omarzinho Gordilho (PDT)
MEMBRO:	Paulo Magalhães Jr. (União)

Comissão Temporária Especial em Defesa das Infâncias e das Adolescências.	
PRESIDENTE:	Hamilton (PSOL)
VICE-PRESIDENTE:	Isabela Sousa (Cidadania)
MEMBRO:	Eleite Paraguassu (PSOL)
MEMBRO:	Kênio Rezende (PRD)
MEMBRO:	Ireuda Silva (Republicanos)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Randerson Leal (Podemos)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de abril de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS COMISSÃO DOS DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 194/2021

AUTORA DO PROJETO: Vereadora Marta Rodrigues.

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável a empresas privadas, ao terceiro setor e dá outras providências."

RELATORA: Vereadora Isabela Sousa.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 194/2021, de autoria da vereadora Marta Rodrigues, visa instituir a Política Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável, com aplicação as empresas privadas, entidades do terceiro setor e outros agentes da sociedade civil. O objetivo é criar diretrizes que garantam o respeito aos direitos humanos e a adoção de práticas sustentáveis em suas atividades, fortalecendo a responsabilidade social e ambiental no município de Salvador.

II – ANÁLISE

A criação de uma política municipal que promova a integração de práticas de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável nas atividades de empresas privadas e entidades do terceiro setor é uma proposta de relevância social. A implementação dessa política acarreta um avanço na melhoria das condições de trabalho, respeito à diversidade, e no compromisso com a preservação ambiental, refletindo diretamente na qualidade de vida dos consumidores e na sociedade como um todo.

A preposição em análise propõe que as empresas privadas e as entidades do terceiro setor adotem práticas que promovam a dignidade humana, o respeito aos direitos fundamentais, a igualdade de gênero, o combate ao trabalho análogo ao de escravo, a inclusão social, e o combate à discriminação nas relações de trabalho. Essa abordagem é fundamental para promover um ambiente de consumo mais justo, ético e transparente.

Aspectos Positivos:

O projeto incentiva que empresas e entidades adotem práticas mais sustentáveis e éticas, o que contribuirá para o fortalecimento da responsabilidade social empresarial e o respeito aos direitos humanos dos empregados e consumidores. Ao estabelecer diretrizes para a

promoção de direitos humanos e a adoção de práticas sustentáveis, o referido projeto cria um ambiente de negócios mais transparente e justo.

A aplicação da política de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável irá beneficiar diretamente os consumidores, uma vez que as empresas serão incentivadas a oferecer produtos e serviços que respeitam os direitos dos trabalhadores, propicia a inclusão e reduzem os impactos ambientais. A transparência e a ética nos negócios contribuem para que os consumidores possam fazer escolhas mais conscientes.

As empresas que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental terão a oportunidade de se destacar no mercado, construindo uma reputação positiva e, assim, atraindo consumidores mais exigentes, que buscam apoiar negócios comprometidos com a sustentabilidade e a equidade social.

O projeto também fortalece o combate a práticas discriminatórias, promovendo uma cultura de inclusão, com respeito às diversidades de gênero, raça, etnia e condições físicas e mentais. Isso contribui para a criação de um ambiente mais justo e igualitário para todos.

III – PARECER

Após análise detalhada do projeto, consideramos que a Política Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável para empresas privadas e entidades do terceiro setor é uma proposta importante, que visa aprimorar a atuação do mercado em relação à proteção dos direitos dos consumidores e à promoção da sustentabilidade.

Entendemos que a adoção de princípios de direitos humanos nas relações de consumo e nos processos produtivos das empresas é um avanço significativo, pois garante que os consumidores possam usufruir de bens e serviços produzidos de forma ética, com respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores e ao meio ambiente.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI № 194/2021**, de autoria da Vereadora Marta Rodrigues.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

ISABELA SOUSA

Assim sendo, com lastro no Art. 195 do Regimento Interno e seus parágrafos apresento as seguintes emendas:

1- Modificativa - A Ementa passa ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz para divulgação do IMEI em todos os estabelecimentos que vendam ou consertem aparelhos celulares no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

2- Altere-se a redação do Art. 1°, que fica desta forma:

Art. 1° - **"Fica obrigada a afixação de cartazes em todos os estabelecimentos de venda e conserto de aparelhos celulares, no âmbito da Cidade de Salvador, informando que em caso de roubo o conteúdo e uso do aparelho podem ser bloqueados através do número do IMEI (International Mobile Equipment Identity, que vem informado no próprio aparelho e na embalagem)"**

3 - Acrescente-se a redação do Parágrafo único do Art.2° a palavra celular na expressão seu aparelho, ficando: **Seu aparelho celular ...**

3- Aditiva - Acrescente-se como Art. 3°, renumerando-se os demais.

3° - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação

II - multa, quando da segunda autuação;

III- Persistindo a infração, cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender do porte do empreendimento, tendo seu valor atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Do VOTO:

Com as emendas apresentadas voto **pela APROVAÇÃO** deste PLE 211/2021

Salvador, 15 de abril de 2025

Téo Senna -Vereador

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE DIREITOD DO CIDADÃO EDEFESA DO CONSUMIDOR

Parecer ao Projeto de Lei nº 211/2021

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes para divulgação do EMEI em todos os estabelecimentos que vendam aparelhos celulares e similares no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências".

Autoria: Vereador Júlio Santos
Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.
O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Júlio Santos busca minimizar os roubos de aparelhos celulares em nossa Capital através da exigência de divulgação por meio dos estabelecimentos que vendem aparelhos celulares, com informação através de cartazes onde deverá constar mensagem que define.

O Presente projeto já tramitou nas Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização onde obteve aprovação sem emendas.

Apesar da Parecer oriundo da CCJ afirmar que não há motivos que justifiquem a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma, entendemos que:

O uso de parelhos celulares atinge quase que cem por cento da nossa população, o que implica em um número muito grande de oficinas de conserto do aparelho. Desta forma, é de bom alvítre que ao se obrigar os comerciantes que vendem os aparelhos efetuar a divulgação através do cartaz que incluamos também os prestadores de serviços - aqueles que consertam, o que dará uma ampla visibilidade daquilo que se pretende.

Por se tratar de obrigação a ser cumprida por estabelecimentos comerciais, é imperativa a necessidade de se prever uma punição para aqueles que não obedecerem a norma, caso contrário, poderemos não obter o êxito do que se pretende.

Na ementa é necessária efetuar-se a correção gráfica de EMEI para IMEI.

A Proposição visa especificamente os aparelhos celulares, e não encontramos na nossa pesquisa referência a IMEI em outro tipo de aparelhos, pelo que não vemos necessidade de incluir-se similares.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão Permanente dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 253/2021.

AUTOR: ALEXANDRE ALELUIA
EMENTA:
Dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia em Templos Religiosos de qualquer culto".

RELATOR: VEREADOR KENIO REZENDE

RELATÓRIO

Honra-nos o nobre vereador Alexandre Aleluia com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Lei nº 253/2021, que dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia em Templos Religiosos de qualquer culto".

Em relatório do setor de análise e pesquisa, foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, em parecer, opina por sua aprovação.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências constantes no artigo 2º da Lei 5.503/19, Código de Polícia Administrativa do município de Salvador, analisa o supracitado Projeto de Lei, que propõe sobre o exercício do Poder de Polícia em Templos Religiosos de qualquer culto.

In Verbis: Considera-se poder de polícia a avidade de administração pública que, disciplinando o exercício das liberdades públicas, assegure o gozo pleno dos direitos individuais e colevos e a defesa de interesses legimos e regule a práca dos atos, em função do interesse da colevidade soteropolitana, concernentes aos costumes, à limpeza pública, à defesa do consumidor, à segurança, ao sossego, à ordem democráca, à estéca e paisagem urbana, ao trânsito, ao respeito à propriedade e a sua função social, à preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, ao exercício de avidades econômicas ou não, ao controle das avidades poluentes e a inibição das fontes poluidoras no espaço urbano, rural e insular do Município de Salvador.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão Permanente dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

No qual segue pelo entendimento de que todo tratamento do poder de polícia deverá ser seguido pelo critério de ser cortez, urbano e respeitoso, durante a fiscalização a fim de evitar a interrupção de atos litúrgicos, contudo não impedindo o poder do judiciariário ou de qualquer órgão fiscalizador, deste modo promover o respeito.

Diante do exposto, percebe-se que o referido Projeto de Lei, não onera o Município, na medida em que, não trará novas despesas ou custos.

Assim, passa a pronunciar que, nos termos de sua redação, o Projeto de Lei nº 253/2021 não aufere ônus ao Município, estando em acordo com os artigos de nº 171, 172 e 188 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor.***

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 15 / 04 / 2025

Salvador, 01 de abril de 2025.

Vereador Kenio Rezende
Membro/Relator

Ver. Roberta Caires
Presidente

Ver. Isabela Souza
Membro

Ver. Jorge Araujo
Vice-presidente

Ver. Teo Sena
Membro

Ver. Sandro Filho
Membro

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (a exemplo do AgRg no HC 883105/MG) tem reiterado que a perícia ou inspeção de dados em dispositivos móveis só pode ocorrer mediante consentimento expresso do titular ou ordem judicial fundamentada, o que reforça a necessidade de limitação do poder fiscalizatório nesse campo.

O projeto de lei, portanto, **contribui para a limitação de excessos no exercício do poder de polícia administrativa,** estabelecendo parâmetros mais equilibrados entre o dever do Estado em fiscalizar e o direito do cidadão-consumidor à sua privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Destaca-se, ainda, que o respeito à privacidade nas ações fiscalizatórias aumenta a confiança da população na atuação da administração pública, contribui para a redução de conflitos e reforça o caráter pedagógico e preventivo da fiscalização, em vez de um viés punitivista ou arbitrário.

Contudo, recomenda-se que a regulamentação do projeto, se aprovado, deixe claro que a vedação à inspeção de dispositivos não impede ações legítimas determinadas pelo Poder Judiciário, conforme já previsto em nosso ordenamento. Assim, evita-se insegurança jurídica e protege-se o interesse público em investigações legítimas.

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 18/2023 está em consonância com os princípios constitucionais e legais de proteção aos direitos dos cidadãos, em especial dos consumidores, e contribui para a consolidação de práticas fiscalizatórias mais transparentes, proporcionais e respeitosas. Trata-se de uma medida de fortalecimento da cidadania, da legalidade e da confiança na Administração Pública Municipal.

Assim, opinamos **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 18/2023, com recomendação de futura regulamentação que assegure sua aplicação eficaz e compatível com os demais dispositivos legais.

CONSUMIDOR COMISSÃO PARLAMENTAR DE DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 18/2023

AUTOR DO PROJETO: Alexandre Aleluia

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de inspeção de aparelhos celulares, tablets e congêneres em fiscalizações de quaisquer órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador."

PARECER

O presente parecer versa sobre o Projeto de Lei nº 18/2023, de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, que propõe a vedação da inspeção de aparelhos celulares, tablets e congêneres durante as fiscalizações de quaisquer órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador. A matéria foi analisada à luz da Constituição Federal de 1988, especialmente do art. 5º, incisos X e XII, que garantem, respectivamente, a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, bem como o sigilo das comunicações.

Sob a ótica desta **Comissão Parlamentar de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor**, a proposição apresenta relevância por dialogar diretamente com princípios fundamentais de proteção ao consumidor, notadamente a boa-fé objetiva nas relações de consumo e o respeito à dignidade, saúde, segurança e privacidade dos cidadãos, princípios consagrados no art. 4º do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A utilização de dispositivos eletrônicos pessoais, como smartphones e tablets, constitui hoje não apenas um instrumento de comunicação, mas também um repositório de informações sensíveis, como dados bancários, registros médicos, senhas, comunicações pessoais e até mesmo documentos profissionais. A inspeção arbitrária ou sem amparo legal desses aparelhos por parte de agentes municipais, especialmente em abordagens fiscais ou administrativas, configura potencial violação à autodeterminação informativa do cidadão, configurando prática abusiva à luz do CDC e uma ameaça à dignidade da pessoa humana.

Pelo exposto, verifica-se que a proposição atende ao quanto previsto nos debates desta Comissão, bem como aos preceitos legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opina-se **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2023.**

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

Sandro Alex Dos Santos Silva Filho

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 385/2021

AUTORIA: Marcelle Moraes

Ementa: Dispõe sobre o registro e vacinação dos animais domésticos, e eventuais consequências atribuídas e seus tutores.

RELATOR: Randerson Leal

I-RELATÓRIO

O PLE 385/2021 tramitou regularmente tendo sido submetido as análises da Supervisão de Análise e Pesquisa, da Comissão de Constituição e justiça – CCJ, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização – COFF, tendo todas opinado pela aprovação do Projeto ora em análise nesta comissão.

II-ANÁLISE

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à das matérias que nos foram apresentadas para exames, nos termos Art. 68, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara municipal de Salvador.

O Projeto de Lei nº 385/2021, tem como objetivo precípuo implementar a obrigatoriedade de registro de gatos e cachorros residentes no município de Salvador, no órgão municipal de controle zoonoses ou em estabelecimento veterinário credenciado pelo referido órgão, criando assim um Registro Geral Animal, banco de dados capaz de identificar o animal desde o seu nascimento.

A autora justifica sua propositura alegando que o projeto de lei visa ampliar o bem-estar e respeito aos animais, bem como a saúde pública.

A Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no que tange a opinar sobre proposições pertinentes ao planejamento Urbano e meio ambiente não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Portanto, o presente projeto está apto para seguir regular tramitação nessa Casa Legislativa, visto que preenche os requisitos previstos na legislação supracitada.

II- VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela APROVAÇÃO PROJETO 385/2021, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2025

RANDERSON LEAL
Vereador – PODEMOS

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146/2022

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Denomina de Rachel Carson, um logradouro público do município de Salvador".

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 146/2022, de autoria do vereador André Fraga, que denomina de Rachel Carson, um logradouro público do município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, V, i), cumpre que esta Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente se pronuncie para opinar sobre denominação de logradouros públicos, entre outros.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 146/2022.**

Sala das Comissões, de março de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr.
Alexandre Aleluia
Rodrigo Amaral
Helio Ferreira
Randerson Leal
Maurício Trindade



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 26 de Abril de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:40	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 28 de Abril de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.